

BENEFÍCIOS QUE NÃO INTEGRAM O SALÁRIO DO EMPREGADO.

- 1) Participação nos lucros ou resultados (Lei nº 10.101/2000). A implantação do plano de participação nos lucros ou resultados, que já foi abordado num de nossos artigos, não será considerado salário, desde que sua implantação se dê mediante acordo com o sindicato dos empregados da empresa e que o pagamento da premiação nela prevista se dê em intervalos semestrais ou anuais.
- 2) Ajuda de custo com prestação de contas: a ajuda de custo, paga a empregados com atividades externas, não integrará a massa salarial dos empregados beneficiados caso ocorra à efetiva prestação de contas, amparada por documentos fiscais que comprovem os gastos efetivamente realizados pelo empregado.
- 3) Diária de viagens: diferente da ajuda de custo com a prestação de contas, na diária de viagens não se exige do empregado a prestação de contas nem a devolução da diferença daquilo que não foi pago. Entretanto, neste caso, tal diária só não integrará o salário do empregado se o seu valor (ou o valor pago no mês a título de diárias) não ultrapassarem 50% do valor desse salário.
- 4) Entrega de vestuário (uniformes) e equipamentos, inclusive os de proteção individual, para uso dos empregados na realização de suas tarefas, também não integram o salário desses empregados.
- 5) Concessão de bolsas de estudos ou pagamentos, mesmo que parciais, para pagamento de mensalidades, anuidades, material escolar, e outras despesas relacionadas à educação dos empregados, sejam em estabelecimento oficiais ou não de ensino, também não integram o salário dos empregados beneficiados.
- 6) Despesas com a concessão de transporte próprio por parte da empresa para seus empregados também não configura acréscimo salarial.
- 7) Pagamento de assistência médica, hospitalar, odontológica, integral ou parcial para seus empregados não são considerados salário.
- 8) Pagamento de seguro de vida e/ou apólice de seguro contra acidentes pessoais, a favor do empregado, também estão excluídas da massa salarial.
- 9) Implantação de planos de previdência privada.